

**Ata n.º 28**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA NO DIA VINTE SETE DE**

**DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

----- Aos vinete sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Calhau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e João Miguel Cardoso Marques**. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Não houve assuntos presentes.--

----- Eram catorze horas e trinta minutos horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de **Certidões**: -----

- Certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo nº 355 da freguesia de Pavia**, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) de Mora sob o nº 483 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 154,34 m<sup>2</sup>. O prédio rústico onde se insere o imóvel encontra-se inscrito na matriz sob o artigo 2 da Secção CC da Freguesia de Pavia, denominan-

do-se o prédio misto de “**Courela de Vale de Milho**”, de acordo com os dados da certidão emitida pela CRP. -----

Sobre o assunto cumpre informar que a certidão de isenção requerida, face à localização do prédio, fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. -----

Observada a fotografia aérea do local, identificam-se duas edificações independentes, mas a uma delas corresponderá o processo de legalização 4/2019 relativo a apoio agrícola. Por exclusão, identifica-se assim a edificação em causa não resultando divergências quando aferida a área real. -----

Constata-se também que a caderneta apresentada refere que o imóvel foi inscrito na matriz em 1937, não existindo indícios de qualquer ampliação ou alteração recentes. -----

Sendo assim, terá sido o imóvel construído em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- Certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de

construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo nº 913 da freguesia de Cabeção**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº 441 da mesma freguesia, com as áreas registadas de 45,00 m2 de implantação e de 65,00 m2 de construção. -----

Sobre o assunto cumpre informar que a certidão de isenção requerida, face à localização do prédio, fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. -----

Face à data de inscrição na matriz registada na caderneta predial (1970), estaria cumprido o requisito referido. No entanto, analisada a situação da construção existente, afigurou-se que esta poderia possuir áreas superiores às registadas, o que poderia indiciar a execução de obras de ampliação posteriores à edificação original. Nos esclarecimentos prestados, o interessado veio comunicar as áreas reais: 97,90 m2 de área de implantação e 122,90 m2 de área de construção, confirmando-se assim a perceção inicial de que a área real seria superior.--

No entanto, veio a Junta de Freguesia de Cabeção indicar que o imóvel não sofreu alterações na sua configuração geométrica depois de 29/06/1987. -----

Sendo assim, aceitando-se a informação prestada pela Junta de Freguesia, terá sido o imóvel construído e eventualmente ampliado em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se

o assunto a decisão. No entanto, existindo discrepância no que respeita à área do imóvel, deverá a respetiva documentação ser corrigida com a adequada brevidade. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

- Certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 185 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº 1686 da mesma freguesia. Solicita ainda que se comprove que o imóvel descrito se situa na Rua Alexandre Herculano, n.º 15, anteriormente designada por Rua Nova, n.º 15. -----

De referir que os documentos do prédio apresentam divergência entre si no que respeita às áreas do imóvel, tendo sido solicitados esclarecimentos sobre a área real existente. -----

Sobre o assunto cumpre informar que a certidão de isenção requerida, face à localização do prédio, fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal.-----

Face à data de inscrição na matriz registada na caderneta predial (1970), estaria cumprido o requisito referido. No entanto, analisada a situação da construção existente, afigurou-se que esta poderia possuir áreas superiores às registadas,

para além da discrepância de valores assinalada, o que poderia indiciar a execução de obras de ampliação posteriores à edificação original. Nos esclarecimentos prestados, o interessado veio comunicar as áreas reais: 74,00 m2 de área de implantação e 90,00 m2 de área de construção, confirmando-se assim a perceção inicial de que a área real seria superior. No entanto, veio a Junta de Freguesia de Cabeção indicar que não tem conhecimento de obras ou modificações realizadas no imóvel após 29/06/1987. -----

Sendo assim, aceitando-se a informação prestada pela Junta de Freguesia, terá sido o imóvel construído e eventualmente ampliado em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão. No entanto, existindo discrepância no que respeita à área do imóvel, deverá a respetiva documentação ser corrigida com a adequada brevidade. -----

No que respeita ao outro pedido do requerente verifica-se que a Junta de Freguesia também confirmou que o imóvel se situa na Rua Alexandre Herculano, n.º 15, pelo que não existirá nada a opor ao deferimento do pedido. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir **parecer favorável**, **deferindo** os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** devendo o requerente **cumprir** com o constante no referido parecer.-----

----- **Ponto um - dois: PROJETO DE ESPECIALIDADES - PROCESSO 5/2021:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que relativamente ao **processo número 5/2021**, referente à **alteração de muro**

confinante com a Rua de Pavia, em Mora, cumpre referir que, com a aprovação do projeto de arquitetura em reunião realizada no dia 03/10/2022, tinha sido solicitada a entrega de projeto de estabilidade ou, em alternativa, termo de responsabilidade subscrito por técnico responsável atestando que a operação não carecia desse estudo/projeto. -----

Verificando-se que a interessada veio aditar o referido termo, responsabilizando-se o técnico pela inutilidade de apresentação do referido projeto, por inexistência de elementos estruturais, afiguram-se reunidas as condições para a deliberação final de deferimento do pedido, podendo ser concedida a licença de construção pelo prazo de 30 dias, conforme requerido, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

Verificando-se que a interessada veio aditar o referido termo, responsabilizando-se o técnico pela inutilidade de apresentação do referido projeto, por inexistência de elementos estruturais, a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, conceder a licença de construção pelo prazo de 30 dias, conforme requerido, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

----- **Ponto um - três: ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA -**

**PROCESSO 1/2020:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o presente pedido refere-se a alterações durante a execução da obra referenciada em epígrafe, com enquadramento no artigo 83.º do RJUE. Verifica-se que a requerente apresentou a alteração enquadrada no procedimento de licença, presumindo-se que foi considerado este procedimento por se alterar a implantação do edifício, na área em que se prescindiu de área de habi-

tação para colocação de uma piscina e se optou por não demolir um alpendre existente. -----

Efetivamente, as alterações referem-se ao seguinte: -----

- Diminuição de área de implantação de um dos edifícios para colocação de uma piscina no local exato da área subtraída. Esta fica confinante ao edifício, será parcialmente envolvida por muro e possuirá área de 27,5 m<sup>2</sup> e volumetria de 37,8 m<sup>3</sup>. -----

- Manutenção de um alpendre existente, cuja demolição estava inicialmente considerada -----

- Alteração de compartimentação interior -----

- Alteração em vãos exteriores -----

- Alteração da organização dos equipamentos de cozinha e instalações sanitárias -----

- Aproveitamento de área em sótão para uma pequena instalação sanitária e compartimentos não habitáveis (arrumos), etc.-----

De referir que na área se mantém a existência de condicionantes, nomeadamente Reserva Agrícola Nacional, pelo que não poderiam ser admitidas operações de construção, ampliação ou impermeabilização novas, sem a pronúncia favorável da entidade competente. A requerente veio indicar que não se ultrapassam os limites das construções existentes, não sendo ampliada a área de implantação, relativamente à pré-existência. Veio também confirmar que não se interfere com qualquer árvore protegida, informação pertinente nomeadamente no que se refere à piscina, uma vez que, pese embora esta não vir a ocupar novas áreas, poderia eventualmente interferir com alguma espécie, por estar em causa uma maior profundidade de escavação do terreno, colidindo eventual-

mente com raízes existentes.-----

Relativamente à piscina, confirmou a requerente que a mesma será abastecida com água de poço existente. Realça-se assim que no seu abastecimento e drenagem de águas residuais não poderá recorrer-se às redes públicas existentes. Também a eventual rejeição de águas residuais para o solo ou linha de água carecerá de autorização e título a conceder pela entidade competente (APA-ARH). -----

Sobre as condições de acessibilidade, veio o técnico declarar e responsabilizar-se que a proposta cumpre com o estabelecido na Portaria 301/2019 de 12/09, que define o método de projeto para a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada em edifícios habitacionais existentes. Face ao exposto, nada existe a opor ao deferimento da pretensão, desde que garantido o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

No que respeita a projetos de especialidades, deverão ser entregues aqueles que não se mantenham compatíveis com as alterações introduzidas, com a brevidade adequada. -----

Deferido por unanimidade, desde que garantido o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, de harmonia com o constante no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

No que respeita a projetos de especialidades, deverão ser entregues aqueles que não se mantenham compatíveis com as alterações introduzidas, com a brevidade adequada, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CULTURAL:**

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINAN-**  
**CEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de 22 de Dezembro de 2022, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor **3.535.266,46 €**, **três milhões quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos** e **Dotações não Orçamentais** no valor de **60.026,80 €**, **sessenta mil e vinte e seis euros e oitenta cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **34.229,18€**, **trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove euros e dezoito cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: TABELA DE PREÇOS 2023:** Presente a informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que de acordo com a legislação em vigor e para deliberação em reunião ordinária, junto se anexa a proposta da **tabela de preços a aplicar no ano 2023**, pelo **Município de Mora**. -----

O **Senhor Vereador Hugo Carreiras**, em representação dos Eleitos do PS, apresentou e esclareceu o constante na presente Tabela de Preços 2023, referente às taxas a aplicar, as que se mantêm e as que foram alteradas, bem como os motivos das suas alterações. -----

Relativamente ao tarifário da água, as alterações vêm obedecer à legislação e às indicações da ERSAR. Para isso, apresentam-se tarifas variáveis, de acordo

com os consumos. Foi também criado um tarifário social doméstico, que contempla mais de 300 famílias. -----

Referiu o Senhor Vereador que se pretende garantir o consumo económico e responsável para que se cubra os custos, ainda que de forma gradual pois, de outra forma, seria incomportável. Afirmou que os agregados familiares que mais sentirão este aumento são os que tenham consumos entre os 20m<sup>3</sup> e os 25m<sup>3</sup>. Reiterou ainda o esforço do executivo para não penalizar os consumidores bem como as IPSS e as empresas. Há efetivamente um acréscimo no serviço da água, mas feito de forma consciente.-----

Informou ainda o Senhor Vereador que a faturação passa a ser mensal e não bimensal, como até aqui. -----

Esclareceu as tarifas variáveis, informando que a água deixará de ser cobrada ao escalão mais alto, num esquema dinâmico, em que 1.º escalão se situa entre 1m<sup>3</sup> e 6m<sup>3</sup> e o 2.º escalão entre os 6m<sup>3</sup> e os 15m<sup>3</sup>. Exemplificou que um consumidor com consumo de 10m<sup>3</sup> terá 5m<sup>3</sup> cobrados ao 1.º escalão e os outros 5m<sup>3</sup> cobrados ao 2.º escalão. -----

O **Senhor Vereador Marco Calhau** em representação do Vereadores da CDU, realçou a importância da adaptação entre dos escalões. Questionou acerca do consumo da maioria das famílias do concelho. -----

O **Senhor Vereador Hugo Carreiras**, em representação dos Eleitos do PS, esclareceu que a maioria das famílias têm consumos situados entre os 15m<sup>3</sup> e os 25m<sup>3</sup>. -----

O **Senhor Vereador Marco Calhau** em representação do Vereadores da CDU, questionou acerca da fatura destas famílias, inquirindo se vão estes agregados sofrer um aumento. -----

O **Senhor Vereador Hugo Carreiras**, em representação dos Eleitos do PS, informou que sim, este agregado familiar irá sofrer um ligeiro aumento. -----

O **Senhor Vereador Marco Calhau** em representação do Vereadores da CDU, questionou também se é possível ter conhecimento acerca das famílias que beneficiam do tarifário social. -----

O **Senhor Vereador Hugo Carreiras**, em representação dos Eleitos do PS, informou os Senhores Vereadores que seria a Autoridade Tributária a informar a Câmara das pessoas contempladas, uma vez que isso tem a ver com a sua situação económica. Os consumidores não têm que apresentar nem fazer rigorosamente nada para usufruir deste tarifário social. -----

O **Senhor Vereador Marco Calhau**, em representação do Vereadores da CDU, leu a seguinte intervenção: -----

*“Manifestar preocupação por eventuais aumentos nas tarifas a aplicar no ano de 2023, ano que se prevê difícil para a população em resultado do aumento do custo de vida e baixos salários. Seria importante que não fossem as tarifas da água, saneamento e resíduos a dificultar ainda mais o orçamento familiar. No entanto não podemos deixar de compreender que também para a Câmara existe um aumento de despesa com estes serviços. Deve ser encontrado um equilíbrio entre a receita e a despesa, procurando ainda manter a água no concelho de Mora como uma das mais baratas e de melhor qualidade em relação ao resto do país.”* -----

O **Senhor Vereador Hugo Carreiras**, em representação dos Eleitos do PS, concordou plenamente com os Senhores Vereadores. Mais mencionou que têm noção que teriam de cobrir alguns custos que têm. É a única forma de se poder remodelar algumas condutas. Este serviço tem que ter um equilíbrio entre recei-

ta/despesa. É um caminho a ser feito para que se continue a ter água de qualidade e melhor serviço. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com 2 abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pela CDU, aprovar a **Tabela de Preços 2023 do Município de Mora**. -----

----- **Ponto três - quatro: PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA EM PRES-**

**TAÇÕES:** Presente a informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas**, informando que foi apresentado pedido pelo, **consumidor n.º 5362**, residente na **Rua Catarina Eufémia, 29 em Mora**, solicitando que o pagamento das faturas em atraso no valor total de **204,90€**, ao qual acresce as despesas e juros no dia 28/12/2022 em **prestações mensais** de **25€**. -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em **10 prestações mensais**.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das referidas faturas, em **10 prestações mensais**. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E**

**AMBIENTE:** -----

----- **Ponto quatro - um: PROTOCOLO DA CANDIDATURA REPLANTA:**

Presente informação da **Unidade de Serviços Urbanos e Ambiente** informando e propondo o seguinte: -----

- A Gesamb é a empresa responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora e pela recolha seletiva de resíduos valorizáveis, elaborou uma candidatura Re-Planta integrando investimentos em compostagem comunitária e doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos ambientalmente adequa-

dos, que contribuam para as metas de preparação para reutilização e reciclagem nos 12 Municípios da área de abrangência. -----

Neste sentido propõe-se a celebração, por parte do Executivo Municipal, do protocolo com a GESAMB para a cedência dos equipamentos (compostores domésticos e comunitários) para o Município de Mora. -----

O **Senhor Vereador Hugo Carreiras**, em representação dos Eleitos do PS, apresentou e esclareceu o presente ponto. -----

O **Senhor Vereador Marco Calhau**, em representação do Vereadores da CDU, referiu que se deveria procurar / insistir, mais neste tipo de iniciativas e sensibilizar a população. -----

O **Senhor Vereador Luís Branco**, em representação do Vereadores da CDU, informou que este sistema de recolha seletiva de resíduos valorizáveis, a compostagem, já remonta a 2013, juntamente com a GESAMB. Quanto maior for a adesão, menos lixo vai para os aterros, que estão a ficar sobrelotados, aumentando a vida útil dos mesmos. -----

O **Senhor Vereador Hugo Carreiras**, em representação dos Eleitos do PS, informou que tudo o que vai para o TGR, é faturado. Referiu que era benéfico aumentar o n.º de ilhas. Mais informou que estava em cima da mesa diversos projetos, que vão ser implementados em relação à recolha seletiva de resíduos valorizáveis. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade celebrar um **Protocolo da Candidatura Replanta com a GESAMB** para a **cedência dos equipamentos (compostores domésticos e comunitários) para o Município de Mora**, de harmonia com a proposta da **Unidade de Serviços Urbanos e Ambiente**. -----

----- **Ponto quatro - dois: PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS NA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO:** Presente

informação da **Unidade de Serviços Urbanos e Ambiente** informando e propondo o seguinte: -----

- Na sequência do disposto no ponto 8 do Artigo 8º do Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro, que identifica a necessidade das entidades gestoras possuírem um Plano de Comunicação para Situações de Emergência relacionadas com a Qualidade da Água destinada ao consumo humano, a Entidade Reguladora dos Sistemas de Águas e Resíduos (ERSAR) publicou, a 25 em fevereiro de 2018, o Guia Técnico n.º 25 contendo a recomendação e proposta de metodologia para a elaboração deste plano. -----

A existência de um plano de comunicação para situações de emergências na qualidade da água para consumo humano possibilita uma resposta pró-ativa, rápida e eficaz durante o evento. -----

Neste sentido propõe-se a aprovação, por parte do Executivo Municipal, do “Plano de Comunicação Para Emergências na Qualidade da Água Para Consumo Humano” para posteriormente submeter à ERSAR. -----

Pelo **Senhor Vereador Marco Calhau** em representação do Vereadores da CDU, foi manifestada compreensão. Questionou, no entanto, os trâmites legais a que está sujeito este Plano, o que se faz a seguir, até onde vai a passagem de informação que este plano exige e se é obrigatório. -----

O **Senhor Vereador Hugo Carreiras**, em representação dos Eleitos do PS, informou os Senhores Vereadores que este Plano de Comunicação para Emergências na Qualidade da Água para Consumo Humano, serve para dar respostas legais, depois vai ser integrado num Plano Global, como o da Proteção Civil.

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o **“Plano de Comunicação Para Emergências na Qualidade da Água Para Consumo Humano”** para posteriormente submeter à ERSAR. -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os **despachos emanados pela Senhora Presidente da Câmara**, anexos à presente informação. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto cinco - dois: ALIENAÇÃO, EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, DO LOTE N.º 56 DA ZONA INDUSTRIAL DE MORA:** Presente

informação do **Gabinete Jurídico** propondo que a **Câmara Municipal de Mora**, no uso das competências previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere a **alienação, em regime de direito de superfície, do Lote n.º 56 da Zona Industrial de Mora**, através de **hasta pública**, nos exatos termos constantes nos documentos que se anexam: -----

- Condições do Procedimento de Hasta Pública; -----

- Anexos I, II e III;-----

- Edital -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento, analisou a proposta e deliberou por unanimidade **abrir procedimento através de hasta pública**, para **alienação em direito de superfície do lote n.º 56 da Zona Industrial de Mora**. -----

Mais foi deliberado por unanimidade que a **Comissão da hasta pública**, seja constituída pelos **Senhores**:-----

**Efetivos:** -----

**António Godinho Mourão Costa**, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, na qualidade de Presidente; -----

**Ângela Maria Alves Vinagre Catarino**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Vogal, substituindo o Presidente nas suas faltas; -----

**José Joaquim Marques Ramalho**, Técnico Superior, vogal. -----

**Suplentes:** -----

**João Miguel Caramujo Ramos Endrenço**, Técnico Superior, vogal; -----

**Maria Isabel Pereira Garcia**, Técnico Superior, vogal. -----

Mais deliberou por unanimidade aprovar os seguintes documentos: -----

- Condições do Procedimento de Hasta Pública; -----

- Anexos I, II e III; -----

- Edital. -----

----- **Ponto cinco - três: CALENDARIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS**

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORA A REALIZAR NO ANO DE 2023:** Pre-

sente proposta da **Presidente da Câmara Municipal**, para que a **Câmara**

**Municipal** delibere a **calendarização das reuniões ordinárias da Câmara**

**Municipal a realizar no ano 2023**, que se realizarão quinzenalmente, à quinta-

feira, exceto quando a mesma seja dia feriado, sendo todas públicas, com início

às **15h00**, realizando-se no **Salão Nobre dos Paços do Concelho**, em **Cabe-**

**ção, Malarranha, Brotas e Pavia**, conforme a proposta anexa. -----

Deverá ser publicado edital, com a **calendarização das Reuniões Ordinárias**

**da Câmara Municipal de Mora a realizar no ano de 2023.** -----

Pelo **Senhor Vereador Marco Calhau**, em representação do Vereadores da

CDU, foi dito que estavam à espera, como foi manifestado em anteriores reu-

niões, que as referidas reuniões fossem realizadas fora do horário laboral, para que houvesse mais possibilidades da população assistir e manifestar as suas preocupações e opiniões. -----

A **Senhora Presidente da Câmara, Paula Chuço**, em representação dos Eleitos do PS, informou que se teria primeiro, e a pouco e pouco, de incentivar as pessoas a marcar presença nestas reuniões. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com 2 abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pela CDU aprovar o referido calendário, anexo à presente ata. -----

----- **Ponto seis: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovado por unanimidade. -----

----- **Ponto sete: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** A **Senhora Presidente da Câmara, Paula Chuço**, em representação dos Eleitos do PS, havendo uma munícipe presente deu-lhe a palavra: -----

A **Munícipe** manifestou a sua preocupação em relação à transmissão online de futuras reuniões uma vez que, ao intervir na sessão, iria também ser filmada. Mostrou o seu desconforto, afirmando que, nesse caso, deixaria de intervir nas reuniões. -----

A **Senhora Presidente da Câmara, Paula Chuço**, em representação dos Eleitos do PS, informou que os munícipes não iriam ser filmados, só mesmo o executivo. Se algum munícipe quiser intervir possivelmente terá de fazer uma inscrição prévia, de forma a estar de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados. -----

A **Munícipe** colocou outra questão, referente ao ponto, “Intervenção do Público”, constante na ordem do dia das sessões da Assembleia Municipal. Segundo ela

tinha havido entendimento com a oposição para que se alterasse a posição deste ponto para último lugar na respetiva Ordem do Dia. -----

A **Senhora Presidente da Câmara, Paula Chuço**, em representação dos Eleitos do PS, concordou que assim como está não é benéfico porque o público não se pode manifestar em relação aos assuntos presentes nessa Sessão.-----

Contudo, informou que é à Assembleia Municipal que compete a decisão desta alteração. -----

A **Municípe** continuou expondo as suas preocupações, agora a nível social.-----

Referiu que os problemas de ordem social continuam a existir, referindo que ela não se conseguia abstrair de algumas situações. Afirmou que tem tentado ajudar apesar da incompreensão por parte da população. Declarou que devem ser criadas condições para que as Instituições possam resolver estes casos. Referiu a inserção da Câmara Municipal de Mora no CLAS, afirmando que é através dele que deve tomar uma posição nestas emergências sociais. -----

Evocou a Estratégia Local de Habitação adotada pelo Município como solução para estas situações, aproveitando para questionar qual o estado da mesma.----

A **Senhora Presidente da Câmara, Paula Chuço**, em representação dos Eleitos do PS, informou que a 1 de dezembro se oficializou a Transferência de Competências na área da Ação Social, data a partir da qual vigorou o protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Mora para resolução das emergências sociais que surjam. Mais declarou que, à medida que fossem aparecendo os problemas, iam tentando, dentro das suas possibilidades, dar a melhor resposta possível. -----

O **Senhor Vereador João Marques**, em representação dos Eleitos do PS, informou a municípe que a Estratégia Local de Habitação estava a avançar para

o final da 1.ª fase e princípio da próxima. Informou o Senhor Vereador que este assunto vai levar muito tempo até passar por todos os trâmites, segundo a lei vigente. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas e cinco minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo  
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-

